



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI

Jornal Oficial

Lei nº 194/90, de 27 de Abril de 1990 Período: 05 a 09 de Janeiro de 2026 Tiragem: 25 exemplares

ATOS DO PODER EXECUTIVO, LEGISLATIVO E OUTROS.

DECRETO N° 0001 DE 5 DE JANEIRO DE 2026

Atualiza os valores dos créditos tributários e de limites de valores e de bases de cálculo a que se referem os diversos dispositivos mencionados pelo Código Tributário do Município, pelo IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo fixado por estimativa pela Fundação IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística referente ao período de janeiro a dezembro de 2025; e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI,
ESTADO DA PARAÍBA,**

Considerando que a Lei Orgânica do Município em seu art. 61, incisos II e IV lhe conferem atribuição para exercer a direção superior da Administração Pública Municipal, bem como expedir decretos e regulamentos para fiel execução das leis;

Considerando que a alteração do Código Tributário do Município, editada pela Lei Complementar nº 669, de 10 de dezembro de 2024, estabeleceu a extinção da Unidade Fiscal de Referência do Município de São José do Sabugi (UFIRM), passando a atualização monetária dos tributos e créditos tributários a ser feita pela variação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo apurado pela Fundação IBGE;

Considerando que os valores absolutos e limites de valores absolutos referidos nos diversos dispositivos do Código Tributário do Município serão atualizados em 1º de janeiro de cada ano, a partir do subsequente ao de início de vigência da Lei Complementar nº 660, de 10 de dezembro de 2024, pela aplicação da variação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, apurado pela Fundação IBGE nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores, arredondados para os valores inteiros imediatamente inferiores às frações de valores absolutos;

Considerando que a variação definitiva do IPCA – Índices de Preços ao Consumidor Amplo referente ao período de janeiro a dezembro de 2025 ainda não foi divulgado, o que só virá a ocorrer nas proximidades do dia 10 do mês em curso, enquanto a administração necessita proceder a atualização tendo em vista os procedimentos tributários que se já se fazem necessárias,

DE C R E T A

Art. 1º Os créditos tributários constituídos e não recolhidos terão os seus valores existentes em 31 de dezembro de 2025 atualizados provisoriamente pelo percentual de 4,41% (quatro inteiros, quarenta e um centésimos por cento), referente à prévia de variação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, acumulada no ano de 2025.

Parágrafo único. Tão logo divulgado pela Fundação IBGE

– Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística o índice definitivo de variação do IPCA no período de janeiro a dezembro de 2025, serão reajustados para o respectivo percentual os cálculos obtidos com a aplicação do percentual provisório a que se refere o caput, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2026.

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José do Sabugi, 5 de janeiro de 2026.

Emanuel de Araújo Domiciano Dantas
EMANUEL DE ARAÚJO DOMICIANO DANTAS
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE SERVIDORA

CEDENTE: Município de São Mamede – PB, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 08.922.718/0001-47, com sede na Rua Januário Nóbrega, bairro Centro – São Mamede-PB - CEP: 58.625-000, representado por seu Prefeito Constitucional Francisco das Chagas Lopes de Souza Filho.

CESSIONÁRIO: Município de São José do Sabugi – PB, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 08.883.217/0001-07, com sede na Rua Francisco Vicente de Moraes, nº 122, Centro, São José do Sabugi-PB, representado por seu Prefeito Constitucional Emanuel de Araújo Domiciano Dantas.

OBJETO: Cessão da servidora CAMILA MEDEIROS DA COSTA, CPF nº 065.317.904-90, RG nº 4.087.026 SSDS-PB, servidora efetiva do Município de São Mamede-PB, ocupante do cargo de Profissional de Apoio Escolar, matrícula nº 14.692, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para prestar serviços junto ao Município de São José do Sabugi-PB, onde exercerá a função de Agente Comunitário de Saúde – ACS.

ÔNUS: O ônus pelo pagamento da remuneração mensal e demais encargos decorrentes da cessão será de responsabilidade do CESSIONÁRIO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 80 da Lei Municipal nº 390/2005 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de São José do Sabugi-PB, bem como demais legislações aplicáveis.

PRAZO: A cessão terá vigência de 01 (um) ano, com início em 08 de janeiro de 2026, podendo ser prorrogada mediante termo aditivo.

DATA DA ASSINATURA: 08 de janeiro de 2026

Emanuel de Araújo Domiciano Dantas
Emanuel de Araújo Domiciano Dantas
Prefeito Constitucional

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE SERVIDORA

CEDENTE: O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/PB, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº. 09.090.689/0001-67, com sede à Praça Estanislau Medeiros, Bairro: Antônio Bento – Santa Luzia-PB - CEP: 58.600-000, neste ato representado pelo prefeito Constitucional HENRY MALDINEY DE LIRA NOBREGA,

CESSIONÁRIO: Município de São José do Sabugi – PB, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 08.883.217/0001-07, com sede na Rua Francisco Vicente de Moraes, nº 122, Centro, São José do Sabugi-PB, representado por seu Prefeito Constitucional Emanuel de Araújo Domiciano Dantas.

OBJETO: a renovação da CESSÃO da servidora DANIELA DANTAS DE FIGUEIREDO, portaria nº 261/2016, Servidora do município de Santa Luzia, ocupante do cargo de Merendeira de Gestão portador do CPF: 094.294.***-19 e RG 3.***.540 SSP PB, para exercer suas atividades na Prefeitura Municipal de São José do Sabugi-PB.

ÔNUS: O ônus pelo pagamento da remuneração mensal e demais encargos decorrentes da cessão será de responsabilidade do CESSIONÁRIO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 80 da Lei Municipal nº 390/2005 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de São José do Sabugi-PB, bem como demais legislações aplicáveis.

PRAZO: A cessão terá vigência de 01 (um) ano, com início em 08 de janeiro de 2026, podendo ser prorrogada mediante termo aditivo.

DATA DA ASSINATURA: 08 de janeiro de 2026.

Emanuel de Araújo Domiciano Dantas
Emanuel de Araújo Domiciano Dantas
Prefeito Constitucional